



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 713

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 713

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500

C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033

PALMARES PAULISTA - SP.

E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 96/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Palmares Paulista e dá outras providências".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.548/2025, de 16 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Municipal prevê a criação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, órgão deliberativo, consultivo e orientador;

CONSIDERANDO a necessidade de composição formal do Conselho para o regular desenvolvimento, análise e deliberação dos processos de Regularização Fundiária no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária do Município de Palmares Paulista, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.548/2025, os seguintes membros:

- I - ARIOVALDO MICHELAN, representante da sociedade civil;
- II - GIRLENE ALVES ROCHA SILVA, representante do Poder Público Municipal;
- III - EDSON APARECIDO SACHI, representante do Poder Público Municipal.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução, por igual período, mediante novo ato do Poder Executivo.

Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Regularização Fundiária será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedada a percepção de qualquer tipo de gratificação, vantagem ou benefício financeiro.

Art. 4º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária exercerá suas atribuições em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.548/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017, bem como nos atos regulamentares que vierem a ser expedidos pelo Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 713

Página 3 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 - Fone (0xx17) 3587-1500

C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033

PALMARES PAULISTA - SP.

E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 23 de dezembro de 2025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal de Palmares Paulista

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo